

LEI Nº 2159, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982.

Concede subvenções ao exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício financeiro de 1983, as seguintes entidades:

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -.....Cr\$-	80.000,00
- Tiro de Guerra 11-002.....Cr\$-	500.000,00
- Empresa Municipal de Serviços Comunitários - EMEER CE -.....Cr\$-	2.000.000,00
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG -.....Cr\$-	3.960.000,00
- Instituto Nacional de Assistência ao Estudante - INAE -.....Cr\$-	1.200.000,00
- Administração Municipal de Reportes - AMR -.....Cr\$-	1.000.000,00
- Movimento Experimental de Cultura - MECA -.....Cr\$-	150.000,00
- Comissão Municipal do HORRAL.....Cr\$-	150.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE -.....Cr\$-	2.400.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo, para manutenção do Hospital São José.....Cr\$-	300.000,00
- Mansão do Casinô - Organização Maçônica, Hospitais e Albergues.....Cr\$-	200.000,00
- Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Meneses", para manutenção da Casa dos Velhos.....Cr\$-	250.000,00
- Fraternidade Espírita Cristã.....Cr\$-	200.000,00
- Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção do lar da criança "Maria José Fratari" Cr\$-	400.000,00
- Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção da sopa "Maria Rita".....Cr\$-	150.000,00
- Sanatório Espírita "José Dias Machado".....Cr\$-	500.000,00
- Legião da Boa Vontade.....Cr\$-	50.000,00
- Creche "Josefina de Magalhães".....Cr\$-	300.000,00
- Creche Espírita "Pouso do Zambecor".....Cr\$-	300.000,00
- Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul" - Seção da Loja Maçônica "Estrela Ituiutabana".....Cr\$-	100.000,00

M. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2159, de 07 de outubro de 1982 - continuação - folha 02 -

- Centro Social "Leão XIII".....Cr\$-	300.000,00
- Centro Espírita "A Caminho da Luz".....Cr\$-	80.000,00
- Centro Espírita "Redenção e Recuperação".....Cr\$-	120.000,00
- Centro Espírita "Sarcóiros de Jesus".....Cr\$-	150.000,00
- Grupo Espírita "Os Mensageiros".....Cr\$-	50.000,00
- Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA -...Cr\$-	300.000,00
- Sociedade Feminina "Ciência e Trabalho nº 30"....Cr\$-	100.000,00
- Centro Social "Gaspar Bertoni".....Cr\$-	100.000,00
TOTAL.....Cr\$-	15.420.000,00

Art. 19 - As subvenções pela presente lei serão libera-
das mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído
com documento que prove:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da últi-
ma subvenção ou auxílio recebido da muni-
cipalidade.

Parágrafo Único - As entidades ou órgãos pri-
vados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública há
mais de 02 (dois) anos, por lei municipal específica.

Art. 20 - As despesas decorrentes da presente lei cor-
rerão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o
exercício de 1983.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Nendo, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a
fazem cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de outubro de 1982.



Eurípedes da Costa Nello
- Prefeito de Ituiutaba -